



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

P U B L I C A Ç Ã O

Lei Nº 31/84

Autoriza a Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

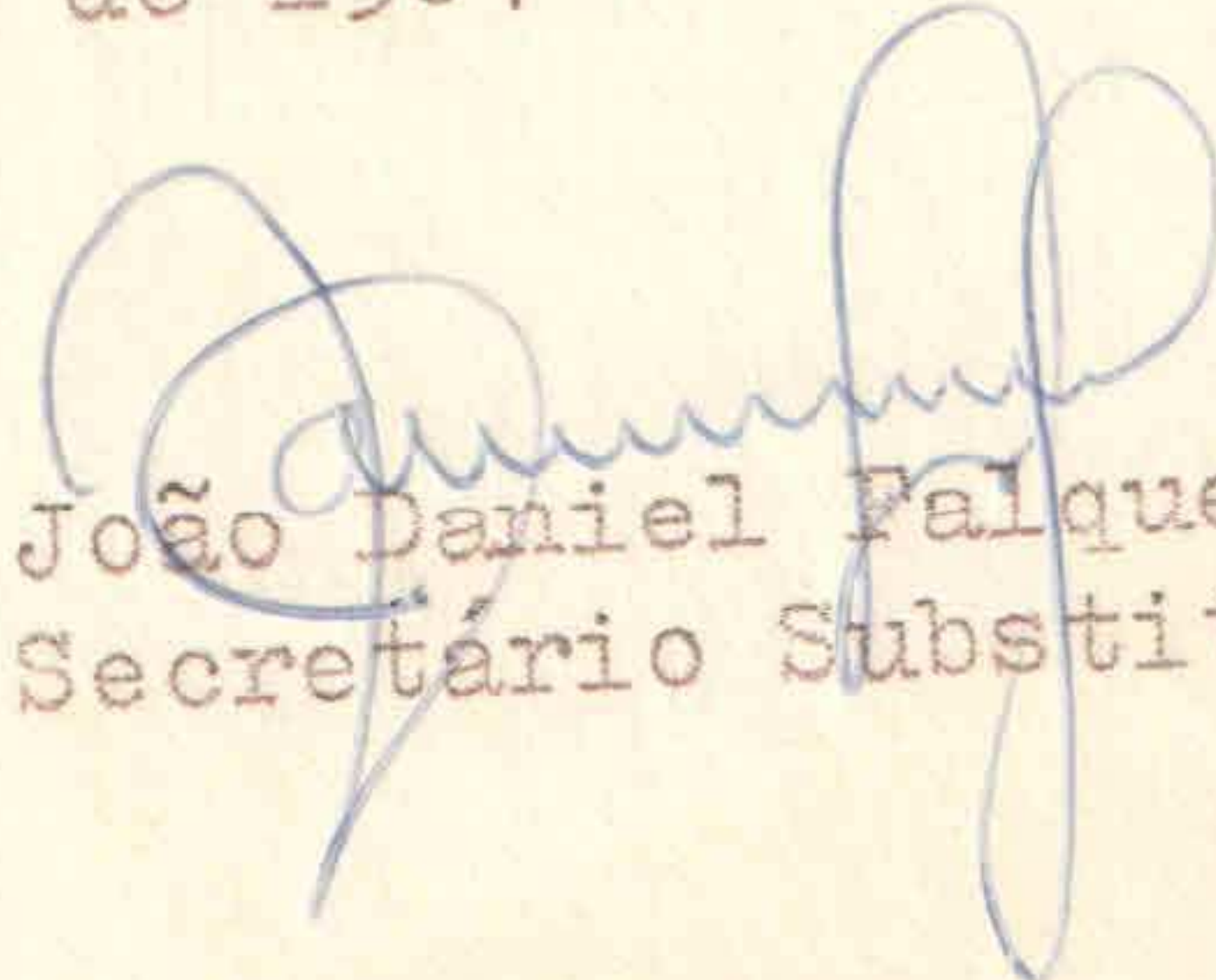
Cláusula de Vigência

Esta Lei entrou em vigor na data de sua pu
blicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, aos 20 de novem
bro de 1984.


Paulo Roberto Sasso
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Pre
feitura Municipal aos 12 de novembro de 1984, e publicada na
Câmara Municipal aos 20 de novembro de 1984


João Daniel Falquetto
Secretário Substituto



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 31/84

Autoriza a abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.500.000, (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados à construção de um prédio medindo 5 (cinco) metros x 4 (quatro) metros, para instalação e funcionamento do Posto Telefônico de Água Limpa, neste Município, de acordo com o projeto apresentado pela TELEST - telecomunicações do Espírito Santo S.A. e Convênio firmado entre este Município/TELEST e Governo do Estado do Espírito Santo, em 09/04/84.

Parágrafo Único - O Posto Telefônico será edificado em terreno de propriedade da Comunidade de Água Limpa, neste Município, sito próximo ao entrocamento da Estrada de acesso à Jaguaré com a BR 101-Norte.

Art. 2º - Para o cumprimento do Art. 46, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, o Crédito Especial ora autorizado receberá a seguinte classificação:

GABINETE DO PREFEITO

4.0.00 - Despesas de Capital

4.1.00 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações ... Cr\$ 4.500.000,



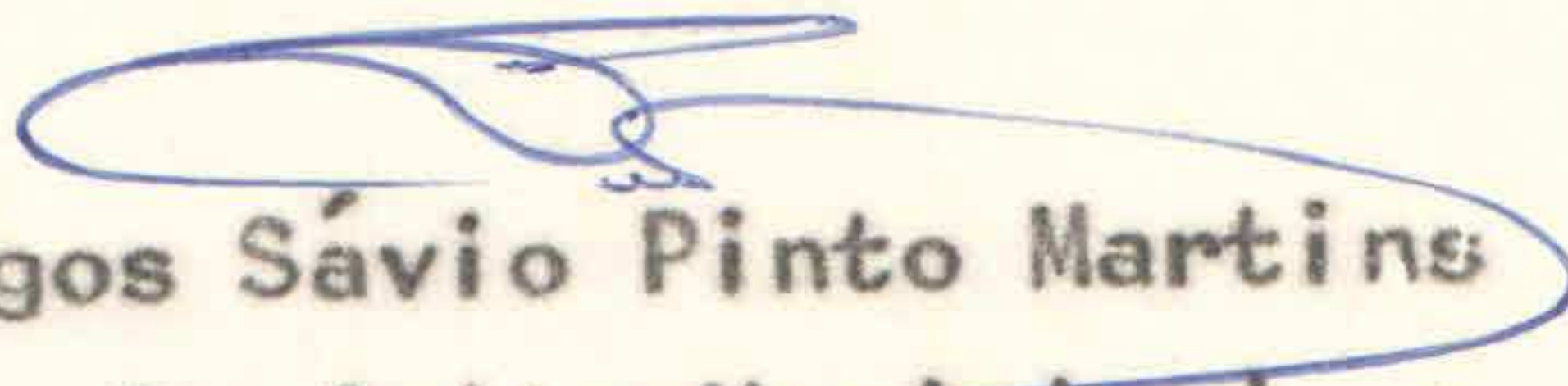
Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

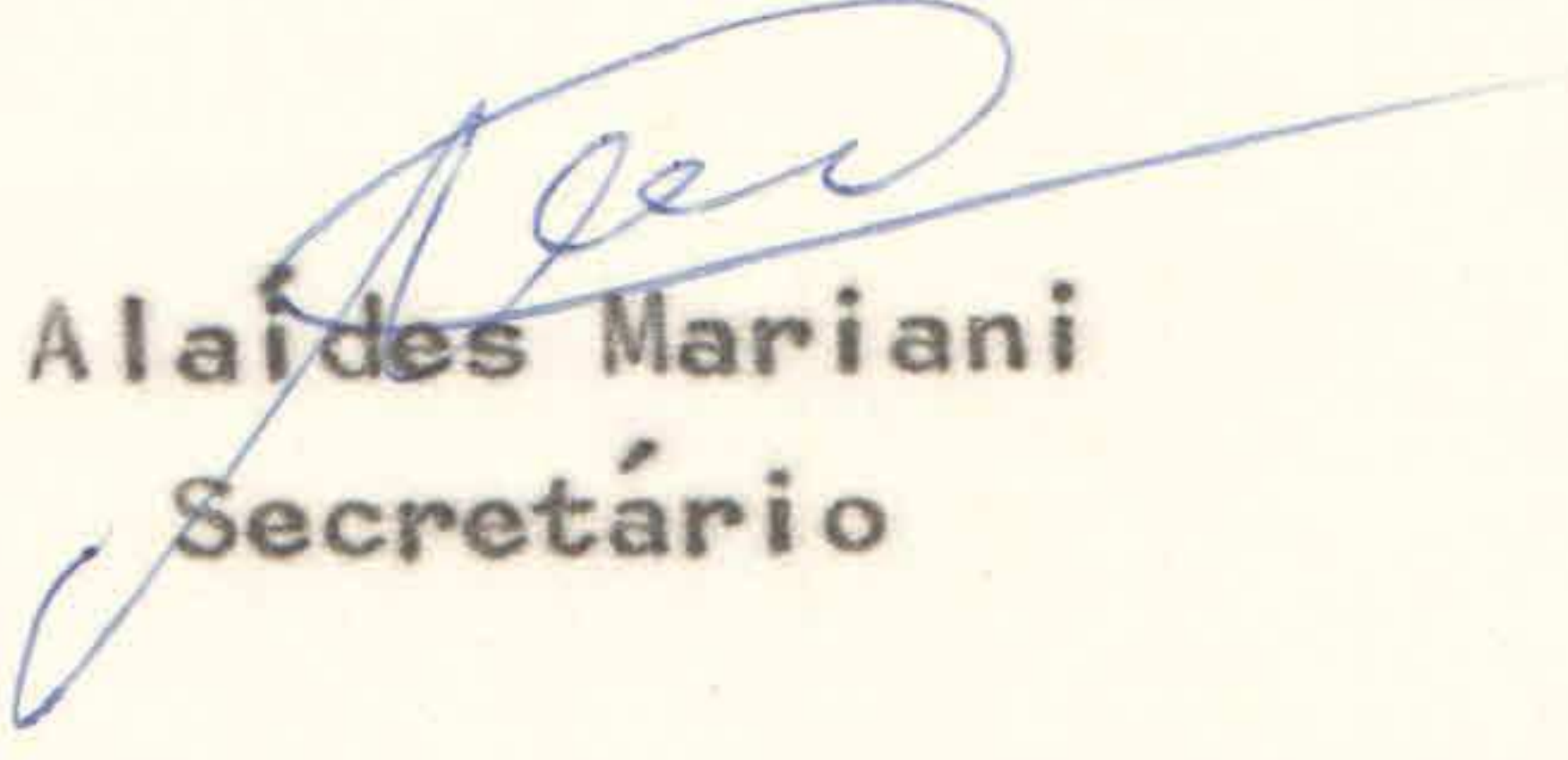
Art. 3º - O recurso para a abertura do Crédito Especial autorizado nesta lei, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, na forma do art. 43, § 1º - II e § 3º deste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em 12 de novembro de 1984.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.


Alai des Mariani
Secretário